



Equipa Local de Intervenção de

Critérios de Elegibilidade

Nome: _____ Nº processo: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / ____
Avaliação dos critérios de elegibilidade por: _____
Data: ___ / ___ / ____
Aprovado em reunião de Equipa em: ___ / ___ / ____

De acordo com o Decreto-lei 281/09 de 6 de Outubro, são elegíveis para apoio no âmbito do SNIPI, as crianças entre os 0 e os 6 anos e respetivas famílias, que apresentem condições incluídas nos seguintes grupos:

1 - Crianças com alterações nas funções ou estruturas do corpo

1.1 Atraso de Desenvolvimento sem etiologia conhecida, abrangendo uma ou mais áreas:

- Motora, Física, Cognitiva, Linguagem e comunicação, Emocional,
 Social e adaptativa.

1.2 Condições Específicas – Baseiam-se num diagnóstico relacionado com situações que se associam a atraso do desenvolvimento, entre outras:

- Anomalia cromossómica (p. ex. Trissomia 21, Trissomia 18, Síndrome de X-Frágil)
 Perturbação neurológica (p. ex. paralisia cerebral, neurofibromatose)
 Malformações congénitas (p. ex. síndromas polimalformativos)
 Doença metabólica (p. ex. mucopolisacaridoses, glicogenoses)
 Défice sensorial (p. ex. baixa visão/cegueira, surdez)
 Perturbações relacionadas com exposição pré-natal a agentes teratogénicos ou a narcóticos, cocaína e outras drogas (p. ex. síndrome fetal alcoólico)
 Perturbações relacionadas com infeções severas congénitas (p. ex. HIV, grupo TORCH, meningite)
 Doença crónica grave (p. ex. tumores do SNC, D. renal, D. hematológica)
 Desenvolvimento atípico com alterações na relação e comunicação (p. ex. perturbações do espectro do autismo)
 Perturbações graves da vinculação e outras perturbações emocionais.

2 - Crianças com Risco Grave de Atraso de Desenvolvimento

Elegível se acumular 4 ou mais fatores de risco.



Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância

2.1 – Crianças expostas a fatores de risco biológico:

História familiar de anomalias genéticas, associadas a perturbações do desenvolvimento;

Exposição intrauterina a tóxicos (álcool, drogas de abuso);

Complicações pré-natais severas (Hipertensão, toxemia, infeções, hemorragias, etc.);

Prematuridade <33 semanas de gestação;

Muito baixo peso à nascença (<1,5Kg);

Atraso de Crescimento Intrauterino (ACIU): Peso de nascimento <percentil 10 para o tempo de gestação;

Asfixia perinatal grave (Apgar ao 5º minuto <4 ou pH do sangue do cordão <7,2 ou manifestações neurológicas ou orgânicas sistêmicas neonatais).

Complicações neonatais gravem (sépsis, meningite, alterações metabólicas ou hidroelectrolíticas, convulsões)

Hemorragia intra ventricular;

Infeções congénitas (Grupo TORCH);

Criança HIV positiva

Infeções graves do sistema nervoso central (meningite bacteriana, meningoencefalite)

Traumatismos cranianos graves

Otite média crónica com risco de défice auditivo

2.2 - Crianças expostas a fatores de risco ambiental:

2.2.1 - São entendidos como fatores de risco parentais, entre outros:

Mães adolescentes <18 anos

Abuso de álcool ou outras substâncias aditivas

Maus-tratos ativos (maus-tratos físicos, emocionais e abuso sexual) e passivos (negligência nos cuidados básicos a prestar à criança (saúde, alimentação, higiene e educação)

Doença do foro psiquiátrico

Doença física incapacitante ou limitativa

2.2.2 - Consideram-se fatores contextuais, entre outros:

Isolamento (ao nível geográfico e dificuldade no acesso a recursos formais e informais; discriminação sócio-cultural e étnica, racial ou sexual; discriminação religiosa; conflitualidade na relação com a criança) e/ou Pobreza (recurso a bancos alimentares e/ou centros de apoio social; desempregados; famílias beneficiárias de RSI ou de apoios da ação social);

Desorganização Familiar (conflitualidade familiar frequente; negligência da habitação a nível da organização do espaço e da higiene);

Preocupações acentuadas, expressas por um dos pais, pessoa que presta cuidados à criança ou profissional de saúde, relativamente ao desenvolvimento da criança, ao estilo parental ou interação mãe/pai-criança.